

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 005/2026).

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fulcro na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Site Oficial do Órgão: <https://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br>

E-mail Oficial: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 09 de janeiro de 2026.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 15 de janeiro de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e expediente visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, anexo II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail da **Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA**: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com ou entregue de forma física no endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000, Setor de Licitações da referida Câmara Municipal.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para a **Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA**, através do e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com ou entregue de forma física no endereço Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – CEP: 46.470-000, Setor de Licitações da referida Câmara Municipal, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. Devendo este enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de

forma física no endereço indicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. – ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Riacho de Santana, BA, 08 de janeiro de 2026

JOSÉ MARCÉLIO LEÃO PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentação dos sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de

Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, telefone, qualificação e cargo de seu signatário.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e expediente visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Caixa para arquivo poliondas, confeccionadas em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	40	UND	R\$ 12,40	R\$ 496,00
2.0	Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0m). Cor preta. Tinta à base de álcool Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD/DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	10	UND	R\$ 3,50	R\$ 35,00
3.0	Caneta esferográfica azul, corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: Bic, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior.	40	CX	R\$ 55,43	R\$ 2.217,20

4.0	Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta Fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +1- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente Resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel Ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos Por linha, fonte tipo "times new roman" tamanho 10. Padrão de qualidade Pilot, Bic, Faber Castell ou superior.	60	UNI	R\$ 3,78	R\$ 226,80
5.0	Clipe niquelado número 2, caixa com 100 unidades cada. Número 2 padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	40	CX	R\$ 5,23	R\$ 209,20
6.0	Clipe niquelado número 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	40	CX	R\$ 5,89	R\$ 235,60
7.0	Clipe niquelado número 8/0, caixa com 25unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	40	CX	R\$ 5,64	R\$ 225,60
8.0	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, Couro e tecido, características adicionais lavável e Atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior	24	UND	R\$ 4,51	R\$ 108,24
9.0	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10, 50mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi. Caixa com 72 unidades.	20	CX	R\$ 12,06	R\$ 241,20
10.0	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 15. Caixa com 72 unidades.	20	CX	R\$ 24,63	R\$ 492,60
11.0	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 06, 30mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi. Caixa com 72 unidades.	20	CX	R\$ 9,21	R\$ 184,20
12.0	Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 Gramas.	10	PCT	R\$ 8,74	R\$ 87,40
13.0	Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a Goller.	20	UNI	R\$ 6,74	R\$ 134,80
14.0	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central	40	UNI	R\$ 5,09	R\$ 203,60

15.0	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, Rolo de 50mm x som (lxc). Padrão de qualidade igual ou superior a 3m.	60	UNI	R\$ 9,75	R\$ 585,00
16.0	Grampeador alicate 26/6 para 30 folhas un dimensões: Largura - 7.5cm altura - 2.5cm comprimento - 18cm	12	UNI	R\$ 68,17	R\$ 818,04
17.0	GRAMPO COBREADO PARA grampeador, medida 26/6. Tipo: Arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi	12	CX	R\$ 10,58	R\$ 126,96
18.0	Grampo trilho encadernador, em aço, cor niquelado, 8 x 1, aplicação em fixação de folhas e pastas, caixa com 50 unidades.	4	UNI	R\$ 25,08	R\$ 100,32
19.0	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de Abertura e Encerramento, medindo aproximadamente 33 X 23 cm, com 200 folhas	12	UNI	R\$ 39,08	R\$ 468,96
20.0	Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, Comprimento de 160 x 220 mm (cxl), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.	12	UNI	R\$ 22,70	R\$ 272,40
21.0	Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	20	UNI	R\$ 5,03	R\$ 100,60
22.0	Papel sulfite, tamanho a4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que Permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 G/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 Mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspreza bendtsen máxima 320,1 Ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou fsc. Padrão de qualidade igual ou superior a Marca chamex	400	UNI	R\$ 37,88	R\$ 15.152,00
23.0	Pasta az, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação	120	UNI	R\$ 23,25	R\$ 2.790,00
24.0	Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material Polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	40	UNI	R\$ 6,07	R\$ 242,80

25.0	Pasta com canaleta P/documentos A4. Cor Fumê, em material propileno.	60	UNI	R\$ 3,34	R\$ 200,40
26.0	Polycart 5147, pasta suspensa, semi kraft haste plástica, Multicor, 235mm x 360mm	100	UNI	R\$ 6,14	R\$ 614,00
27.0	Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de perfurador de papel alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "u" ou que Acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	12	UNI	R\$ 72,79	R\$ 873,48
28.0	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	24	UNI	R\$ 5,00	R\$ 120,00
29.0	Prendedor de papel Binder 25mm preto. Pote c/48 unidades. Formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	12	PCT	R\$ 30,78	R\$ 369,36
30.0	Prendedor de papel Binder 32mm preto. Pote c/24 unidades. Formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	12	PCT	R\$ 25,00	R\$ 300,00
31.0	Prendedor de papel Binder 41mm preto. Pote c/24 unidades. Formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	12	PCT	R\$ 39,52	R\$ 474,24
32.0	Prendedor de papel Binder 51mm preto. Pote c/12 unidades. Formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	12	PCT	R\$ 55,39	R\$ 664,68
33.0	Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC Transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de Espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	24	UNI	R\$ 7,28	R\$ 174,72
34.0	Tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 ml. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot.	4	UNI	R\$ 16,83	R\$ 67,32

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e expediente é necessária para atender às demandas permanentes da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de apoio institucional. Tais materiais são indispensáveis para a execução das rotinas diárias, incluindo elaboração de documentos, registros administrativos, atendimento ao público, organização de arquivos e suporte às sessões plenárias, reuniões e demais atos oficiais.

2.2. Os materiais de escritório e expediente constituem itens de consumo contínuo, cuja reposição periódica é essencial para evitar a interrupção das atividades e assegurar a eficiência dos serviços prestados. A ausência desses insumos comprometeria o desempenho das funções institucionais da Câmara, impactando diretamente a qualidade e a continuidade do serviço público.

2.3. A contratação possibilita o fornecimento planejado e regular dos materiais, com padronização, qualidade e observância às especificações técnicas, promovendo economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, a medida atende ao interesse público e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, mostrando-se indispensável para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA.

2.4. A estimativa das quantidades foi baseada em contratações pretéritas deste Ente Federativo.

2.5. A escolha da dispensa se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor, conforme preceitua o Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de escritório e expediente, de forma parcelada e conforme a demanda da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, durante a vigência contratual. Os materiais abrangem itens indispensáveis às rotinas administrativas e legislativas, tais como papéis, pastas, envelopes, materiais para escrita, organização e arquivamento, bem como demais insumos necessários ao funcionamento regular da Câmara.

3.2. A empresa contratada será responsável por fornecer produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas, apresentem qualidade adequada e estejam em conformidade com as normas aplicáveis. As entregas ocorrerão mediante solicitação da Administração, em local previamente indicado, dentro dos prazos estipulados, cabendo à contratada o transporte, o acondicionamento adequado e a substituição imediata de itens que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações.

3.3 A contratação tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e organizado de materiais de escritório e expediente, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas, sem a

necessidade de manutenção de grandes estoques. Dessa forma, a solução promove eficiência operacional, economicidade e racionalização dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa deverá fornecer os itens ao qual se refere o objeto deste Termo de Referência em estrita observância às normas nele estabelecida.
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Não há necessidade de amostra.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a competente ordem de fornecimento expedida pela contratante.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela contratante.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – CEP: 46.470-000, sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana/BA, aos cuidados do Fiscal de Contrato designado.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.
- 6.2. O contrato será fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
- 6.3. São obrigações da contratada, além daquelas explícitas no termo de Contrato:
 - 6.3.1. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente contratação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica, no mínimo 1 (um).

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado para esta contratação é de: **R\$ 29.612,72 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos).**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Orçamentária: 01.01. Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção dos serviços dos vereadores

Natureza de Despesa: 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo

Riacho de Santana, em 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCO PEREIRA FILHO
Diretor Administrativo

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante